

R.T.D.

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ASSIS-SP

SIMONE CAPANACCI GALVÃO, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do CPF sob nº. 110.675.098-52, e da cédula de identidade RG nº. 16.544.306-6-SSP/SP, residente e domiciliada em Assis (SP), na qualidade de Presidente do **INSTITUTO CRESVOAR**, com sede em Assis-SP, vem, respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, se digne em efetuar o **REGISTRO** e/ou **AVERBAÇÃO** da inclusa **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, datada de 01/08/2024, que em anexo apresenta em 1 (uma) via.

Termos em que,
Pede Deferimento.

MICROFILMADO SOB N°
9880

Cartorio Civil das Pessoas Juridicas
da Comarca de Assis-SP

Assis(SP), 23 de Setembro de 2.024.

SIMONE CAPANACCI GALVÃO



INSTITUTO CRESVOAR

Rua das Rosas, nº 192, Jardim Santa Amélia, Assis (SP), CEP 19.816-080

CNPJ/MF 09.299.658/0001-10

Assis – SP, 10 de Julho de 2.024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO CRESVOAR, por intermédio de sua Presidente adiante assinada, e pelo presente Edital, convoca todos os associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **01 de Agosto de 2.024** (quinta-feira), às **19:00 horas**, em 1ª. Convocação, com a presença do quórum necessário, e em 2ª. Convocação, às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes, surtindo-se os mesmos efeitos, na sede da Associação, localizado na Rua das Rosas, n.º 192, Jardim Santa Amélia, em Assis (SP); para tratar da seguinte pauta do dia:

- 1. Alteração do Estatuto Social; e**
- 2. Outros assuntos.**

Sem mais, agradece a atenção e subscreve.

Atenciosamente,



DANIELA CRISTIAN DE OLIVEIRA GIBERTI
Presidente

MICROFILMADO SOB N.º

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis, SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia(01) do mês de agosto(08), do ano de dois mil e vinte quatro(2024), Terça Feira, na Sede do INSTITUTO CRESVOAR, no Endereço, citado no cabeçalho acima, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação às 19:30hrs, abaixo-assinados e qualificados, Diretores, Conselheiros, Associados. Foi escolhido por consenso o nome de SIMONE CAPANACCI GALVÃO, para presidir a ASSEMBLÉIA, a qual foi secretariada por mim, MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, que redigiu a presente, ATA, que possui Efeito Legal De LISTA DE PRESENÇA E TERMO DE POSSE. Aberta A reunião, A Presidente apresentou as propostas, em pauta; PRIMEIRA PAUTA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. O novo Estatuto Social foi lido e foi imediatamente aprovado por unanimidade, passando a ser denominado como: INSTITUTO CRESVOAR. SEGUNDA PAUTA: OUTROS ASSUNTOS. Tendo em vista as mudanças no Estatuto a atual diretoria solicitou sua renúncia e em seguida a presidente apresentou proposta de chapa para a composição das estâncias estatutárias da instituição; para cumprir o mandato, pelo período de 01/08/2024 à 31/07/2028, com direito a se candidatarem a uma reeleição, para Presidente, Nome: Simone Capanacci Galvão, Idade: 55 Anos, Natural De: Assis, Rg: 16544306-6 Ssp / Sp, Cpf: 110675098-52 Estado Civil: Casada Profissão: Auxiliar Administrativo Nacionalidade: Brasileira. Endereço / Rua Ou Av: Rua Robert Rammert, Nº: 21, Bairro: Conjunto Habitacional Assis Iv, Município: Assis Estado: São Paulo. Cep: 19807-822, Vice Presidente, Nome: Marcelo De Oliveira Aguiar Silva, Idade: 40 Anos, Natural De: Assis, Rg: 33288885-X-SSP/SP, CPF: 311160368-78 Estado Civil: Casado Profissão: Advogado, Nacionalidade: Brasileiro. Endereço / Rua Ou Av: Av. Walter Antônio Fontana, Nº: 825-Bloco 1- Apto 31, Bairro: Vila Claudia, Município: Assis Estado: São Paulo. Cep: 19815-340, Tesoureira, Nome: Marcia Helena Dos Santos Silva, Idade: 52 Anos, Natural De: Assis, Rg: 22061360-6 Ssp / Sp, Cpf: 11104582821 Estado Civil: Casada Profissão: Aposentada Nacionalidade: Brasileira. Endereço / Rua Ou Av: João Contruci, Nº: 140, Bairro: Vila Souza, Município: Assis. Estado: São Paulo. Cep: 19804 – 330. Iº Conselheiro, Nome: Fabio Maciel Belisário, Idade: 50 Anos, Natural De: Assis, Rg: 23023079-9 Ssp / Sp, Cpf: 138147638-40 Estado Civil: Casado Profissão: Policia Militar Nacionalidade: Brasileiro. Endereço / Rua Ou Av: Rua Benedita Donato, Nº: 104, Bairro: Conjunto Habitacional Alfredo Zakir, Município: Iepe Estado: São Paulo. Cep: 19640-242. IIº Conselheiro, Nome: Anderson Ribeiro Silva, Idade: 39 Anos, Natural De: Santo André, Rg: 27142129-0 Ssp / Sp, Cpf: 318670518-50 Estado Civil: Casado Profissão: Gerente De Projetos Nacionalidade: Brasileiro. Endereço / Rua Ou Av: Rua Doutor Uracy Da Silveira Lobo, Nº: 66, Bairro: Jardim Europa, Município: Assis Estado: São Paulo. Cep: 19814-680. IIIº Conselheiro, Nome: Ivonete Maria Bergamaschi, Idade: 45 Anos, Natural De: Assis, Rg: 267987833 Ssp / Sp, Cpf: 286780518-09 Estado Civil: Solteira, Profissão: Serviço Social Nacionalidade: Brasileira. Endereço / Rua Ou Av: Rua Das Carpas, Nº: 256, Bairro: Vila Dourados, Município: Tarumã Estado: São Paulo. Cep: 19820-000. Não havendo inscrição de outra chapa, foi aprovada a proposta apresentada pelo presidente por consenso dos presentes.

Após a eleição e nada mais havendo a tratar. Foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA que será assinada por mim, MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, e todos os presentes.

ASSIS, 01 DE AGOSTO 2024.


SIMONE CAPANACCI GALVÃO
PRESIDENTE

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.



DR. MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA
VICE – PRESIDENTE



MARCIA HELENA DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO



FABIO MACIEL BELISÁRIO
PRIMEIRO CONSELHEIRO



ANDERSON RIBEIRO SILVA
SEGUNDA CONSELHEIRA



IVONETE MARIA BERGAMASCHI
TERCEIRA CONSELHEIRA



DANIELA CRISTIAN DE OLIVEIRA GIBERTI

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2431135483

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO CRESVOAR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

09.299.658/0001-10

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP33200636 - 09299658000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

SIMONE CAPANACCI GALVAO

CPF

110.675.098-52

LOCAL

DATA

15/10/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 49.898.620/0001-89

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

MICROFILMADO SOB Nº
9880
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **DANIELA CRISTIAN DE OLIVEIRA GIBERTI**, renuncio ao cargo de Presidente da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de Presidente, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


DANIELE CRISTIAN DE OLIVERA GIBERTI

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Fioravito Pezzoto, 695 - CEP 13000-011 / Assis - SP - Fone: (16) 3302-1597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DANIELA CRISTIAN DE OLIVEIRA GIBERTI

em documento SEM VALOR ECONÔMICO, dou fe. Em test. da verdade.
Assis, 31 de Novembro de 2024 R\$ 8,37

PATRICIA GREGORIO SILVA - ESCRIVENTE
AA262456

PATRICIA GREGORIO SILVA
Escrivente Autorizada

FIRMA 1
S10076AA0262456

MICROFILMADO SOB Nº 9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **IVONETE MARIA BERGAMASCHI**, renuncio ao cargo de 1ª Secretária da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de 1ª Secretária, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



IVONETE MARIA BERGAMASCHI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE TARUMÃ MARCELO TIBALDI DE SOUZA BARREIROS • Titul.
Rua das Acácias, 261 • Centro • CEP. 19820-000 • Tarumã • SP • Fone: (18) 3329-1156 • E-mail: cartorio_taruma@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de IVONETE MARIA BERGAMASCHI, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Tarumã, 6 de novembro de 2024 142821/107-48
R\$ 8,37 13

JOAO MARCELO ULIANI DE MORAES - ESCRIVENTE
1176AA0040950 - F15V
Válido Somente com o Selo de Autenticação



MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA**, renuncio ao cargo de 2º Secretário da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de 2º Secretário, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Marcelo D. A. Silva

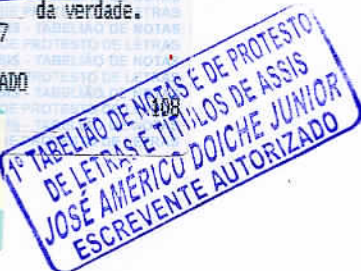
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

em documento SEM VALOR ECONOMICO, deu fe. Em test. da verdade.
Assis, 14 de Novembro de 2024 R\$ 0,37

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO
AA262520



MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **SIMONE CAPANACCI GALVÃO**, renuncio ao cargo de 1ª Tesoureira da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de 1ª Tesoureira, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


SIMONE CAPANACCI GALVÃO





PATRICIA GREGORIO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

10 TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 13800-011 - Assis - SP - Fone: (13) 3398-1597

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de(s)
SIMONE CAPANACCI GALVÃO

em documento SEM VALOR ECONOMICO, do(a) Te. Em test da verdade.
ASSIS, 13 de Novembro de 2024 R\$ 8,37

PATRICIA GREGORIO SILVA - ESCRIVENTE
AA262453

13

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **ANDERSON RIBEIRO SILVA**, renuncio ao cargo de 2º Tesoureiro da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de 2º Tesoureiro, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



ANDERSON RIBEIRO SILVA



10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597

Reconheço por semelhança a(s) firmas de: ANDERSON RIBEIRO SILVA

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test. da verdade.
ASSIS, 13 de Novembro de 2024 R\$ 0,37

PATRICIA GREGORIO SILVA - ESCRIVENTE
AA262454

PATRICIA GREGORIO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA



MICROFILMADO SOB N°

9880

Cartorio Civil das Pessoas Juridicas
da Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **GUILHERME CORREA GIBERTI**, renuncio ao cargo de Conselho Fiscal da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de Conselho Fiscal, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

GUILHERME CORREA GIBERTI

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 696 - CEP: 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3322-1597

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de
GUILHERME CORREA GIBERTI

em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade.
ASSIS, 31 de Novembro de 2024 R\$ 8,37

PATRICIA GREGORIO SILVA - ESCRIVENTE
AA262452

13

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - ASSIS-SP

111641
FIRMA 1
S10076AA0262452

PATRICIA GREGORIO SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MICROFILMADO SOB N°

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CARTA DE RENÚNCIA

Assis – SP, 31 de Julho de 2.024.

Ilmos. Senhores

Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO KAZUKU DE JUDÔ

Venho por meio desta carta comunicar que após várias reuniões com o presidente, após a exposição dos mais diversos motivos, decidimos que eu, **FABIO MACIEL BELISÁRIO**, renuncio ao cargo de Conselho Fiscal da Associação Kazuku de Judô, devendo permanecer no posto até 31/07/2024.

Agradeço a colaboração de todos durante o período em que ocupei o cargo de Conselho Fiscal, colocando-me à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



FABIO MACIEL BELISÁRIO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS IEPÉ-SP,
CLARICE FÁRIAS OLIVEIRA
RUA SÃO PAULO, 392, Centro, 19640-029, Fone: (18) 32641161
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FABIO MACIEL BELISÁRIO**.

Dou fé.

IEPÉ-SP, 04 de novembro de 2024.
Maio Vinicius de Azevedo Nunes (Escrevente) Valido somente com
selo de autenticidade por firma. Total: R\$ 8,30

MICROFILMADO SOB N°

9880

Cartorio Civil das Pessoas Juridicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.

CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 **E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO.

ART. 1º - O **INSTITUTO CRESVOAR**, foi constituído no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2006**, em Assembleia Geral, com **FINS** de uma **INSTITUIÇÃO DESPORTIVA**, - porém que atuará em várias áreas -, citadas no **ART. 3º**, ou seja, uma Associação Civil, - nos termos do inciso **I artigo 44 do Código Civil** -, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, composta livre e exclusivamente por pessoas físicas e instituições de práticas desportivas, representadas por pessoa física nomeada como representante legal, atreladas ou não a clubes profissionais, do Brasil e do Exterior, que se regerá de acordo com as normas e disposições estabelecidas no presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **INSTITUTO CRESVOAR**, por possuir extrema **RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL** e por decisão da **DIRETORIA**, que poderá abrir e manter escritório de representação em qualquer outro lugar do território nacional e/ou no exterior.

ART. 2º - DA SEDE.

O **INSTITUTO CRESVOAR** TEM SEDE À RUA: DAS ROSAS, NÚMERO: 192. BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA. CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO. CEP: 19.816-080.

ART. 3º - DAS FINALIDADES.

O **INSTITUTO CRESVOAR**, tem por finalidades atuar nas áreas do Esporte, Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde, - principalmente no combate as drogas -, Meio Ambiente, - principalmente na preservação ambiental e desenvolvimento sustentável -, Lazer e Cidadania, principalmente com a inclusão social -, Atendendo sempre aos interesses das Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos, - com deficiência física, ou não -, ou seja, com o objetivo de suprir seus interesses e carências, dentro da nossa sociedade, nos termos da Lei 9.790/99, art.3º, com os seguintes objetivos.

DAS FINALIDADES DESPORTIVAS:

I. O **INSTITUTO CRESVOAR**, está apto, assumir a gestão administrativa, financeira, de infraestrutura e manutenção, das Modalidades Esportivas, Públicas, Privadas E De Iniciativa PP – Pública e Privada, além de fomentar e promover a prática do desporto de rendimento ou alto rendimento, de modo profissional e não profissional; compreendendo o Desporto Semiprofissional e o Desporto Amador, de acordo com a Lei nº. 9.615/1998, visando o ENSINO DE ESPORTES, formação de atletas e a participação em competições desportivas, em todas as modalidades esportivas, mas principalmente no JUDÔ E JIU-JITSU, praticadas segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de aprimorar o nível técnico das representações do Brasil, nacionalmente e internacionalmente.

II. Promoção, realização, normatização, organização e divulgação de Campeonatos, Torneios, Copas ou outros eventos de natureza desportiva e cultural.

III. Fomentar o desporto de participação com o objetivo de integrar pessoas nas comunidades, disseminando a prática da atividade física para o bem-estar e saúde do indivíduo.

IV. Prestar Consultorias e desenvolver Projetos de Capacitação e Qualificação de Mão – de – obra mediante a execução de Programas de Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização na Área Desportiva.

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

**RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.**

**Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.**

- V.** Congregar, unificar e difundir em colaboração com os Poderes Públicos, as políticas, programas e ações desportivas, educacionais, sociais, culturais e artísticas, visando principalmente contribuir para a convivência pacífica e democrática e estimular o respeito aos direitos humanos pelos cidadãos nas Comunidades.
- VI.** A defesa extrajudicial e judicial dos interesses difusos e coletivos das suas Associadas, em qualquer Juízo, em especial, junto aos Órgãos da Justiça Desportiva e em qualquer Foro ou Instância dos Poderes Públicos.
- VII.** Fomentar o desporto educacional e desenvolver projetos e programas de Inclusão Social, estimulando a criação de instituições e o apoio a entidades governamentais, não governamentais e privadas que tenham por objetivo defesa, proteção e amparo à assistência de crianças e adolescentes carentes, aos idosos, aos portadores de deficiências físicas e segmentos sociais minoritários discriminados no contexto da sociedade brasileira.
- VIII.** Promover, apoiar, realizar, e/ou organizar, projetos e programas sociais, esportivos, educacionais, culturais e artísticos em parceria com Entidades Privadas e Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, bem como, Órgãos e Entidades Internacionais, nos termos da Lei nº 9.790/99.
- IX.** Promover pesquisas; editar, publicar, diagramar, apoiar, financiar, comercializar e/ou distribuir diferentes publicações, impressas ou eletrônicas, nas áreas educacional, artística, cultural, desportiva, social, trabalhista, de economia solidária, do desenvolvimento econômico, do combate à pobreza e da inclusão social e digital.
- X.** Atender egressos do sistema penal, inserindo-os a sociedade através de projetos esportivos e educacionais.
- XI.** Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- XII.** A promoção da assistência social promovendo a integração ao mercado de trabalho de ex-jogadores/atletas, auxiliares e/ou treinadores sem qualificação profissional, de qualquer desporto, em especial nas modalidades de futebol, por incapacidade física, psicológica ou material.
- XIII.** Representar os associados nos assuntos referentes a prática do futebol e dos interesses coletivos e difusos inerentes, perante terceiros, e em especial junto às entidades de administração do desporto, ligas, federações regionais, CBFS – Confederação Brasileira De Futsal e CBF - Confederações Brasileiras de Futebol.
- XIV.** Negociar, autorizar, proibir a fixação de imagens (direitos de arena e outros), por qualquer meio ou processo, do espetáculo de prática desportiva em que os associados tomarem parte, em partidas, torneios ou campeonatos de abrangência regional ou nacional.
- XV.** Negociar com terceiros, em nome dos associados, a publicidade estática dos estádios, e demais propriedades relativas às competições onde os associados estiverem presentes.
- XVI.** Exercer o direito de participação e representação, nas Assembleias Gerais das Confederações Brasileiras Desportivas e Federações Estaduais Desportivas, principalmente a CBFS – Confederação Brasileira De Futsal e CBF - Confederações Brasileiras de Futebol.
- XVII.** Envolver-se com a rede pública de ensino, com o objetivo de aprimorar a atuação dos alunos no âmbito acadêmico, cultural, social e desportivo;
- XVIII.** Disponibilizar, aos integrantes da rede pública de ensino, alternativas para a ocupação do tempo ocioso,

...ROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

**RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.**

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

visando o desenvolvimento cívico, intelectual, social e desportivo dos educandos de uma forma geral;

XIX Incentivar e integrar, através da prática desportiva, uma maior dedicação aos estudos entre crianças e educando, de comunidades menos favorecidas, integrantes da rede pública de ensino;

XX. Identificar e selecionar crianças e adolescentes de baixa renda, integrantes da rede pública de ensino, para participar de iniciação de atividades desportivas supervisionadas;

XXI. Proporcionar aos adolescentes uma formação desportiva regular e compatível com a idade e aptidão de cada um;

XXI. Proporcionar locais e profissionais adequados ao ensino da prática das modalidades desportivas oferecidas;

XXIII. Por atividade de gestão própria ou por delegação de terceiros, prestar serviços de consultoria especializada desportiva, serviços de fiscalização e gerenciamento de projetos, envolvendo outras entidades que compõem o sistema federal do desporto compreendendo, mas não limitando, as entidades de administração do desporto, entidades de prática desportiva e, ainda, para contemplar atletas não profissionais em formação e atletas profissionais em especialização e manutenção do rendimento desportivo.

XXIV. Celebrar convênios, contratos de compra e venda e parcerias com outras instituições ou empresas visando facilitar e aprimorar a consecução dos objetivos acima elencados, bem como buscar no "Estado" recursos decorrentes das leis de incentivos fiscais vigentes e aplicá-los em projetos próprios ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização das atividades citadas acima não exclui a prática de outras que lhes sejam similares ou complementares, desde que respeitadas as suas finalidades essenciais.

ART. 4º - O **INSTITUTO CRESVOAR**, na consecução das suas finalidades poderá associar-se e/ou firmar Convênios, Contratos, Parcerias, com Empresas, Entidades ou Instituições Públicas e Privadas, com ou sem fins lucrativos, inclusive, Não - governamentais, no âmbito Federal, do Distrito Federal, Estados e Municípios e de outros Países

PARÁGRAFO 1º – O **INSTITUTO CRESVOAR**, poderá firmar convênios com empresas públicas ou particulares que ofereçam descontos e benefícios aos associados.

PARÁGRAFO 2º - O **INSTITUTO CRESVOAR**, se dedica as atividades supracitadas mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações, com recursos humanos e doação de recursos financeiros e pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

DAS OUTRAS FINALIDADES:

I. Promoção da assistência social nos termos do art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93;

II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III. Promoções gratuitas da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei, nos termos do art. 6º do decreto 3.100 / 99;

IV. Promoções gratuitas da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V. Promoção da segurança, alimentar e nutricional;

VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

MIKROFILMADO SOB Nº

9880

Centro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

- VII.** Promoção do voluntariado;
- VIII.** Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX.** Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X.** Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;
- XI.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII.** Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas art. 3º.
- XIII** – Participar, organizar e divulgar, - através da confecção ou terceirização; de jornais, revistas, sites, programas de rádio e televisão -, Competições, de ALTO RENDIMENTO em TODAS as MODALIDADES ESPORTIVAS em ÂMBITO Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- XIV** – Formação de Atletas das CATEGORIAS de BASE e INCLUSÃO de ATLETAS da TERCEIRA e IDADE e com DEFICIÊNCIA FÍSICA em atividades específicas.
- XV** - Formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.
- XVI** - Dar suporte aos atletas, por todos os meios, - inclusive financeiro, através de remuneração -, nos termos dos incisos, I e II, do artigo 217 da Constituição Federal, para o desenvolvimento do esporte;
- XVII** - Contribuir para o desenvolvimento equilibrado e sadio dos atletas;
- XVIII** Estimular uma maior participação das famílias e atletas em programas esportivos, - principalmente os eventos que tenham interesse em promover a cidadania -, de âmbito, municipal, estadual, nacional e internacional.
- XIX** - Representar os atletas em temas de ordem coletiva, devidamente aprovados em Assembleia Geral.
- XX** - Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre os responsáveis por projetos esportivos, os atletas e os associados do **INSTITUTO CRESVOAR**.
- XXI** - Promover e cooperar em competições, apoiando atletas, treinadores e coordenadores.
- XXII** - Promover o estabelecimento de relações com outras associações Similares ou estruturas representativas;
- XXIII** - Disseminar a cultura da não violência no esporte, - jogo limpo -, através de divulgação de campanhas, reconhecimento e premiação de personagens que contribuem para a prática, desportiva;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **INSTITUTO CRESVOAR**, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

ART. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, **INSTITUTO CRESVOAR**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações marketing, eventos etc., da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

ART. 6º - O **INSTITUTO CRESVOAR**, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ART. 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 8º - O **INSTITUTO CRESVOAR**, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, brasileiras com mais de 14 anos (desde que autorizado pelos pais por escrito e enquanto menor de idade isento de mensalidades) e no caso dos cidadãos acima de 18 anos, quites com as obrigações eleitorais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de estrangeiro, (com a devida apresentação do visto permanente em punho) o mesmo deve ser indicado por pelo menos 1 Diretor, e/ou 1 Conselheiro, a apreciação da Diretoria e Conselho Fiscal para aprovação.

ART. 9º - DAS CATEGORIAS DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

- I** - **Fundadores** os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II** - **Beneméritos** aqueles ao qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.
- III** - **Honorários** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV** - **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- V** - **Associados Efetivos:** as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, para prestarem algum tipo de prestação de serviços essenciais ao funcionamento da instituição

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS, - quites com suas obrigações sociais e financeiras:

- I** - Votar e ser votado, para os cargos eletivos;
- II** - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

PARÁGRAFO 1º: No **INSTITUTO CRESVOAR**, É Terminantemente, vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º Grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade

PARÁGRAFO 2º: No **INSTITUTO CRESVOAR**, Para ser votado (ser candidato), ele e/ou ela, deve comprovar que é associado no mínimo há um ano na instituição. Estar em dia com as obrigações financeiras, ou seja, não estar devendo nenhuma mensalidade, durante os últimos 6 meses de duração do mandato. Ter frequentado 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias. E ter apresentado declaração de próprio punho para abonar os 12,5% de faltas. Ter apresentado atestado de saúde para justificar 12,5% das faltas restantes, ou, - se for um caso somente de saúde -, apresentar 25% do total das faltas. Ao apresentar declaração, e / ou, atestado, será marcado uma reunião com a Assembleia Geral, para que ele e / ou ela, possa se manifestar em sua defesa. A reunião que irá analisar, caso a caso individualmente, será quadrimestral, - nos meses de Janeiro, Abril, Agosto e Dezembro -, onde a solicitação poderá ser deferida, ou indeferida, também pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos ônus/encargos da Instituição.

ART. 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I** - Cumprir as disposições estatutárias;

MICROFILMADO SOB Nº
9880
Cartório das Pessoas Jurídicas
Assis - SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

- II** - Acatar as decisões da Diretoria;
- III** - cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- IV** - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- V** - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais for convocado, analisar e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- VI** - Pagar em dia as suas mensalidades.

ART. 12º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

- I** - Serão **Demitidos** que o solicitem por escrito;
- II** - Serão **Demitidos** os que não prestarem os serviços contratados com a eficiência exigida durante o período de contratação e treinamento, os que faltarem excessivamente e os que não cumprirem as metas estabelecidas, nos contratos de trabalho.

ART. 13º - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

- I** - Serão **Excluídos**, os associados que provocarem ou causarem prejuízos moral ou material à instituição.
- II** - Serão Excluídos os que infringirem o estabelecido no presente Estatuto.
- III** - Caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.
- IV** - Será assegurado a todos os associados, amplo direito de defesa e recurso, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Exclusão será aplicada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 14º - O INSTITUTO CRESVOAR, será administrado por:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Diretoria;
- III** - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

PARÁGRAFO 1º - A Instituição não remunera seus dirigentes.

PARÁGRAFO 2º - A Instituição poderá remunerar seus atletas (caso tenha verba destinada e negociado antecipadamente a qualquer contratação) de competições de alto rendimento, em participações de campeonatos de cunho municipal, estadual, federal e internacional, nos termos dos incisos, I e II, do artigo 217 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 3º - A renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, pode ocorrer a qualquer tempo e por qualquer meio, sendo o cargo preenchido por votação em Assembleia Geral.

ART. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 16º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- I** - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. - 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

- II** - Destituir Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III** - Decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV** - Decidir sobre a dissolução da Instituição, nos termos do artigo 33;
- V** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI** - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações referentes aos incisos II, III e IV, será necessário o quórum em primeira convocação com a maioria dos associados e, após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

ART. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II** - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III** - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

ART. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I** - Pela Diretoria;
- II** - Pelo Conselho Fiscal;
- III** - Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados, - conforme o art. 60 do código civil, quites com as obrigações sociais.

ART. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e por envio de e-mail com antecedência mínima de 10 dias - nos termos do artigo 60 do Código Civil.

PARÁGRAFO 1º - Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

PARÁGRAFO 2º - Para que sejam aprovadas as deliberações discutidas em reunião, e na Assembleia Geral, será necessário, 2/3 votos favoráveis do quórum.

PARÁGRAFO 3º - Para que sejam aprovadas alterações no ESTATUTO, serão seguidas as determinações dos parágrafos, 1º e 2º, citados acima.

ART. 20º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

ART. 21º - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 48 meses, ou seja, 4 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 22º - COMPETE À DIRETORIA:

- I** - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

MICROFILMADO SOB N

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.

CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

- II** - Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III** - Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV** - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** - Contratar e demitir funcionários;
- VI** - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

ART. 23 - A DIRETORIA se reunirá no mínimo uma vez a cada bimestre.

ART. 24º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I** - Representar O **INSTITUTO CRESVOAR**, oficialmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III** - Presidir a Assembleia Geral;
- IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** - Abrir contas em banco, investir os recursos financeiros em aplicações seguras e de resgates automáticos, assinar cheques para pagamentos de produtos ou prestações de serviço etc., junto com o tesoureiro.

ART. 25º - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE:

- I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV** - Assinar, - na ausência do presidente solicitações oficiais as federações e confederações desportivas, e instituições ligadas à educação, cultura etc., em todos seus níveis; estaduais e nacionais, recibos de pagamentos, intimações, convocações e transferências de jogadores e comissões técnicas.
- VI** - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- VII** - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- VIII** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

ART. 26º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II** - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Abrir contas em banco, investir os recursos financeiros em aplicações seguras e de resgates automáticos, assinar cheques para pagamentos de produtos ou prestações de serviço etc., junto com o presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na vacância do cargo de presidente, assume o vice-presidente, do cargo de vice-presidente assume o tesoureiro e na vaga do tesoureiro deverão ser convocados, uma Assembleia Geral Extraordinária, com todos os diretores e associados, para escolherem através de eleição os interessados em assumir o cargo.

ART. 27º - CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal será constituído por três membros, o Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro, Terceiro Conselheiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO Iº O mandato do Conselho Fiscal será de 48 meses, ou seja, 4 anos.

PARÁGRAFO IIº Em caso de vacância, deverão ser convocados, uma Assembleia Geral Extraordinária, com todos os diretores e associados, para escolherem através de eleição os interessados em assumir o cargo.

ART. 28º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Presidente e ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 29º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO CRESVOAR**, poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças.

...ROFILMADO SOB Nº

9880

... das Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

**RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.**

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

- IV** – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V** – Contribuição dos associados.
- VI** – Recebimento de direitos autorais e de imagem etc.
- VII** – Consultoria e Execução de Novos Projetos, - sempre com subsídios para a formação da cidadania -, nas áreas de Comunicação & Marketing & Técnica; nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Preservação Ambiental, Lazer etc.
- VIII** – Planejamento, Organização e Execução de Competições Esportivas no Âmbito, Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 30º - O patrimônio do **INSTITUTO CRESVOAR**, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ART. 31º- Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 32º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I** – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV** – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DISSOLUÇÃO

ART. 33º - A dissolução, incorporação e fusão do **INSTITUTO CRESVOAR** somente poderão ocorrer mediante a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;

PARÁGRAFO 1º - Deliberada a dissolução e satisfeito o Passivo, obedecida à ordem de créditos Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Quirografários e Outros, o Patrimônio Líquido remanescente será destinado à entidade de fins não econômicos, na forma do disposto no artigo 61, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º - Por deliberação dos associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária,

PROFILMADO SOB Nº

9880

Arquivo do Juiz das Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis-SP

INSTITUTO CRESVOAR

CNPJ: 09.299.658/0001-10

**RUA: DAS ROSAS, Nº: 192, BAIRRO: JARDIM SANTA AMÉLIA, CEP: 19. 816. – 080.
CIDADE: ASSIS, ESTADO: SÃO PAULO.**

Fundado Em 16. 10. 2006 E **Registrado No Oficial De Registro De Títulos E Documentos**
Da Comarca De ASSIS / São Paulo, Sob nº 4327 Em 21. 12. 2006.

especialmente convocada para esse fim, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizados o respectivo valor, as contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação, na forma do disposto no parágrafo Iº artigo 61, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 3º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9. 790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

PARÁGRAFO 4º - Na hipótese do **INSTITUTO CRESVOAR**, obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9. 970/ 00 o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

PARÁGRAFO 5º - Para deliberar sobre a dissolução será necessário o quórum em primeira convocação com a maioria dos associados e, após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre a Reforma do Estatuto será necessário o quórum em primeira convocação com a maioria dos associados e, após meia hora, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

ART. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

PRÁGRAFO ÚNICO - Este ESTATUTO ATUALIZADO foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do INSTITUTO CRESVOAR, realizada no DIA 01 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, e passará a vigorar a partir da data de seu registro no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ASSIS / SÃO PAULO, nos termos da Legislação em vigor.

ASSIS, 01 DE AGOSTO DE 2024.



SIMONE CAPANACCI GALVÃO

PRESIDENTE

RG: 16. 544. 306 – 6 SSP / SP

CPF: 110. 675. 098 – 52



DR. MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

OAB/SP 257.700

MICROFILMADO SOB Nº

9880

**Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 Fone: (18)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12197

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.197 em 18/11/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:9880**Registro primitivo nº:4327**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº9.880	Alteração estatutária e eleição e posse averbada à margem do reg. n.º 4.327							
0	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 5,81	R\$ 187,91
SELO DIGITAL:								1207664PJAL010021682KI243
PÁGINAS ACRESCER - Registro nº9.880	Alteração estatutária e eleição e posse averbada à margem do reg. n.º 4.327							
18	R\$ 123,12	R\$ 34,92	R\$ 23,94	R\$ 6,48	R\$ 8,46	R\$ 5,94	R\$ 6,48	R\$ 209,34
SELO DIGITAL:								1207664PJAL010021682KI243
Microfilme nº9.880								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 12,96
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(11,60)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.:Alteração estatutária e eleição e posse averbada à margem do reg. n.º 4.327

Apresentante

BERMEJO'S & ASSOCIADOS S.C. LTDA. ME. - ASSIS SP.

Natureza

ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL - PJ

ASSIS, 03 de dezembro de 2024

JULIANA MENEGHETTI RODRIGUES LILISCHKIES

ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 410,21	CUSTAS R\$ 410,21	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 241,23	R\$ 68,50	R\$ 46,92	R\$ 12,70	R\$ 16,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,61	R\$ 12,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410,21

MICROFILMADO SOB Nº

9880

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207664PJAL010021682KI243Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>